



*AA*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO**

**ACTA Nº. 15/99**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE**

*Aos sete dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

***PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES***

***VEREADORES: HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI  
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES  
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA***

*Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Fernando Carlos Gamito Godinho Cardita .*

*Às vinte e uma horas e trinta minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Sr.º Dr. José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

***O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 52º, n.º 3 e 54º, n.º 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----***



*Pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso foi apresentado um Voto de Felicitação, que foi submetido à Reunião de Câmara e aprovado por unanimidade, cujo teor a seguir se transcreve: "Têm-nos chegado os mais rasgados elogios pelo brilhantismo atingido este ano pelas Festas Populares de S. Pedro, as quais tiveram um dos momentos mais altos na cerimónia de inauguração do monumento de homenagem aos pescadores, velha aspiração popular. Tal êxito só foi possível graças à iniciativa, bairrismo e espírito de sacrificio revelados pelos membros da Comissão de Festas, bem como pela sua capacidade em envolver na sua organização, a grande maioria de população do Bairro dos Pescadores, que engalanaram as suas ruas, becos e casas e receberam com grande hospitalidade os largos milhares de visitantes. Por tudo isto, a Câmara Municipal de Montijo deseja expressar publicamente o seu profundo reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pela Comissão de Festas incluindo todos os seus colaboradores, e felicitá-la pelo enorme êxito alcançado."-----*

*A Senhora Presidente deu conhecimento da lista classificativa final respeitante ao concurso externo de ingresso para duas vagas de Técnico Superior Jurista (estagiário) de 2.ª classe do Quadro do Gabinete de Assessoria Jurídica, informando igualmente que a candidata graduada em primeiro lugar, Dr.ª Eunice Carrêlo Marcelino havia desistido a seu pedido por ter sido igualmente admitida para a Magistratura no Centro de Estudos Judiciários, lendo por último a carta que lhe fora dirigida nesse sentido, registada sob o nº 10193 de 21 de Junho do ano em curso.-----*

*Pela Senhora Presidente foi também apresentada uma declaração cujo teor a seguir se transcreve: "Na Reunião do passado dia 23.06.99 o Sr. Vereador Serra da Graça da CDU apresentou uma declaração sobre a fracção "L"- Serviços Sociais da Av.ª D. João IV em que imputava ao Executivo de PS/PSD de 1986/89 a responsabilidade pela eventual perda deste Património Municipal. Pretendeu o Sr. Vereador com tal declaração escamotear a verdade e desresponsabilizar o seu Partido e ele próprio que fez parte do Executivo anterior que nada fez em matéria registral e judicial para acautelar os interesses da Câmara em matéria Patrimonial. Vejamos: Por deliberação de 10 de Abril de 1985 foi aceite que a Firma Ribeiros e Silva cederia 281,60m² de área coberta a que corresponderia actualmente a referida fracção "L". Tratou-se pois de um processo em que a CDU estava no Exercício do Poder na Autarquia. Posteriormente, mais concretamente em 13 de Outubro de 1994 foi afixado pelo 1.º juízo, 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Montijo um edital citando os credores da SULOP/Ribeiros e Silva para se pronunciarem sobre eventuais créditos. Paralelamente foi em 14 de Outubro*



*de 1994 citada a Sr<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal de Montijo por carta registada com aviso de recepção e no proc<sup>o</sup> 124/94 execução ordinária para em 10 dias remeter ao digno magistrado do Ministério Público da Comarca de Montijo certidão das dívidas da referida SULOP/Ribeiros e Silva Ld<sup>a</sup>, com sede na Rua Comandante Francisco da Silva Júnior, 50-A em Montijo. Tal citação foi despachada pela então Presidente da Câmara às Execuções Fiscais, em 14.10.94. Posteriormente a PPL/Promoção de Prop. Ld<sup>a</sup> veio a arrematar aquela fracção em hasta pública sem que houvesse qualquer acção por parte da Câmara Municipal. Ora, ao ter sido citada a então Presidente da Câmara em Outubro de 1994 e nada ter feito veio permitir não só a alienação da fracção mas ainda que a actual proprietária tenha vindo posteriormente reivindicar a propriedade da mesma e que esta lhe deve ser entregue livre de quaisquer ónus ou encargos. A referida fracção foi adjudicada pela P.P.L. por 9.500 contos e a Câmara nada fez. Mais remeteu a referida PPL uma carta à C.M.M., com data de 30.03.95 manifestando a abertura para negociar a venda da referida fracção à Câmara Municipal mas só em 27 de Abril/95 a Câmara e um responsável da Empresa reuniram não se sabendo até hoje do que é que trataram. Certo é que toda a responsabilidade por esta situação é do Executivo CDU que nada fez para judicial ou extra-judicial, defender e preservar o Património Municipal. Com a agravante de a tal citação remetida pela então Presidente às Execuções Fiscais, sem se saber bem porquê, não teve qualquer consequência ou apuramento de responsabilidade uma vez que o inquérito então aberto, foi arquivado, pelo que em última instância a responsabilidade é da Presidente Jacinta Ricardo. Não pode pois a CDU deixar de ser responsabilizada pela sua negligência grave não só neste, como noutros processos que já são também do conhecimento público. Presentemente a Câmara interpôs recurso da decisão que é o que lhe competia e pode fazer.”*-----

*A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no art<sup>o</sup> 19<sup>o</sup>, 2<sup>a</sup> parte do Código de Procedimento Administrativo, fossem incluídas mais duas propostas, respectivamente números 1527/99 e 1528/99, provenientes do Departamento de Obras e Meio Ambiente e da Divisão de Habitação.*

*Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária das referidas propostas.*



*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

## **ORDEM DO DIA**

### **I - ORGÃOS AUTÁRQUICOS**

*Pela Senhora Presidente foi apresentada uma declaração, respeitante à renúncia ao mandato apresentada pela Vereadora Jacinta Ricardo, cujo teor a seguir se transcreve: "Com data de 28 de Junho/99 deu entrada na Câmara Municipal de Montijo e dirigida à Presidente da Câmara uma carta de Jacinta Maria Peniche Ricardo, Vereadora, com o mandato suspenso, que ao abrigo do artº 71º da Lei 100/84 comunica a renúncia ao mandato para que foi eleita. Tal situação está prevista na Lei e é do foro pessoal de cada eleito exercer o direito à renúncia. No entanto, porque muito já se disse na comunicação social sobre esta renúncia particularmente sobre a obra deixada por Jacinta Ricardo e porque a carta contém alguns aspectos que importa em nossa opinião clarificar, não podemos deixar de expressar a nossa indignação pela total ausência de escrúpulos nas afirmações produzidas. Os eleitos do P.S. que constituem o actual Executivo, quer alguns deles enquanto eleitos, no passado na oposição, quer todos eles agora no poder, jamais imputaram à ex-Vereadora Jacinta Ricardo qualquer facto que não correspondesse à verdade. Não se trata pois de pessoalizar as questões, mas de as considerar actos políticos decorrentes do exercício do poder. Na verdade, quando se imputa à ex-Presidente Jacinta Ricardo factos que praticou e que deram origem à perda de património, estamos a tratar de situações concretas, documentadas e comprovadas e não de situações abstractas ou de meras opiniões. Factos são factos. Por acção e omissão da ex-Presidente da Câmara, Jacinta Ricardo, fomos despejados do refeitório municipal, após acção judicial. Esta perda causou ao município de Montijo prejuízos de milhares de contos. Isto é um facto. Isto é verdade. Quando falamos na perda do imóvel da Avª D. João IV onde estão instalados os Serviços Sociais dos trabalhadores da Autarquia, isto é um facto. Isto é verdade. Quando falamos do Mercado nº 2 estamos a falar de uma situação concreta que por negligência grave, da ex-Presidente Jacinta Ricardo, levou a que as lojas estejam todas penhoradas e para levantar a penhora terá a Câmara de desembolsar milhares de contos. Isto é um facto. Isto é verdade. Quando falamos que o Executivo da CDU violou sistematicamente o PDM indo ao ponto de aprovar um Plano de Pormenor na antiga zona industrial de Montijo com mais 5 hectares do que efectivamente tinha. Isto é verdade. Quando afirmamos que o Executivo da*



 AA

CDU exercia o poder em total promiscuidade com alguns urbanizadores e construtores como no caso do loteamento do Corte Falcão e prejudicou o Município. Isto é verdade. Quando dizemos que herdámos um passivo a empreiteiros e fornecedores de 232 mil contos que pagámos em 1998, estamos a falar de uma situação concreta, documentada e comprovada. Isto é verdade. Quando afirmamos que a Câmara Municipal de Montijo não pagou ao Instituto Nacional de Habitação nenhuma prestação a que estava obrigada de 1990 a 1997. Isto é verdade. Quando afirmamos que a dívida resultante dos empréstimos bancários era de um milhão e novecentos mil contos, estamos a falar de uma situação concreta, documentada na conta de gerência. Isto é verdade. Quando afirmamos que foram recebidas verbas antecipadas de contratos programa, de milhares de contos, para a recuperação do Edifício dos Paços do Concelho, para a Galeria Municipal, da Direcção Geral de Viação, para a recuperação de Estradas Municipais e para a modernização e informatização dos serviços municipais que foram gastas mas não para os fins a que se destinavam. Isto é verdade. Quando afirmamos que a ex-Presidente, Jacinta Ricardo procedeu a despesas de representação, refeições, utilização do veículo da Câmara para uso próprio, bem como utilização ilegal do cartão de crédito da Autarquia, isto são factos concretos e documentados. Isto é verdade. Quando apresentámos queixa-crime porque a ex-Presidente Jacinta Ricardo utilizou durante anos os descontos do IRS efectuados aos trabalhadores para diversos pagamentos e não os entregou atempadamente na Repartição de Finanças, o que teve como consequência que a Câmara Municipal viesse a pagar de juros de mora e compensatórios cerca de cinco mil contos, isto são factos comprovados e documentados. Isto é verdade. Quando afirmamos que a CDU violou os direitos dos trabalhadores e obrigava-os à prestação de trabalho extraordinário incluindo os sábados e domingos não lhes permitindo gozar o respectivo descanso compensatório, a que tinham direito, em devido tempo, isto são factos. Isto é verdade. Quando afirmamos que alguns serviços da Câmara estavam paralisados por incompetência dos Autarcas da CDU, isto é um facto concreto. Isto é verdade. Quando afirmamos que ao longo dos anos a CDU nada fez, isto não é uma situação abstracta porque os Montijenses o verificaram. É um facto concreto. Isto é verdade. Gostaríamos que assim não tivesse sido para bem do Montijo. Mas infelizmente é verdade. A evidência dos factos, que são públicos e notórios, reclamam a desmistificação que a CDU tenta desesperadamente enjeitar as suas responsabilidades procurando enganar as populações. Mas felizmente já engana muito poucos ou só aqueles que têm interesse em se deixar levar."-----



**1 – PROPOSTA Nº 1486/99 – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DA RENÚNCIA AO MANDATO AUTÁRQUICO DA SR. VEREADORA JACINTA MARIA PENICHE RICARDO** – Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 10701 de 28.6.99 veio a Sr. Vereadora **Jacinta Maria Peniche Ricardo** comunicar a renúncia ao mandato autárquico para o qual foi eleita, nos termos do artº 71º da Lei das Autarquias Locais. Nestes termos: - Considerando que a renúncia ao mandato constitui um direito de todo o membro eleito e a eficácia da comunicação escrita não está dependente da aceitação daqueles a quem a comunicação se dirige, pelo que produz efeitos a partir do momento em que tem lugar, **propõe-se:** **a)** Que este Executivo Municipal delibere tomar conhecimento da renúncia ao mandato autárquico da Sr. Vereadora Jacinta Maria Peniche Ricardo, conforme documento anexo que se dá por reproduzido. **b)** Que a renunciante seja substituída pelo Sr. Vereador **José Henrique Serra da Graça**, nos termos do artº 73º do D.L. nº 100/84, de 29 de Março com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----  
De seguida tomou posse o **Senhor José Henrique Serra da Graça**, assumindo as funções de Vereador por se seguir na ordem da respectiva lista da CDU.-----

## **II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 – PROPOSTA Nº 1487/99 – RECTIFICAÇÃO DE ÁREA DE UMA PARCELA DE TERRENO CEDIDA GRATUITAMENTE EM DIREITO DE SUPERFÍCIE À ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS – UNIÃO MUTUALISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, POR DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 16 DE SETEMBRO DE 1998, TITULADA PELA PROPOSTA Nº 559/98** – Por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de 16 de Setembro de 1998, titulada pela Proposta nº 559/98, foi aprovado ceder gratuitamente em direito de superfície à ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS – UNIÃO MUTUALISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, uma parcela de terreno com a área de 2.300 m<sup>2</sup>, sita na Caneira, na freguesia e concelho de Montijo. – Considerando que a área correcta a ceder é de 2.000m<sup>2</sup> e não de 2.300m<sup>2</sup> como vem referido na aludida proposta; - Considerando que esse erro material pode ser rectificado de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 148º do C.P.A., **propõe-se:** **1** – Que esta Câmara Municipal delibere rectificar a área em causa, para 2.000m<sup>2</sup>. **2** – Notificar a Associação do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----



AGA

**2 – PROPOSTA Nº 1488/99 – RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO DISTRITO DE SETÚBAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO** – Tendo sido celebrado o protocolo entre a Associação do Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal e a Câmara Municipal de Montijo no âmbito dos projectos especiais do Programa de Apoio à Modernização do Comércio (PROCOM), **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1** – Ratificar o protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, nos termos e para os efeitos previstos no artº 53º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais. **2** – Notificar a Associação de Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº 1489/99 – AQUISIÇÃO A CÁTIA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, DA FRACÇÃO “A” CORRESPONDENTE AO RÉS-DO-CHÃO COM ACESSO PELA RUA CIDADE DE ÉVORA PELOS NºS 48 E 56 E PELA RUA CIDADE DE PORTALEGRE PELO Nº 57** - Tornando-se necessária a aquisição de um espaço que permita o funcionamento condigno do **Centro de Aprendizagem de Montijo** face aos cursos que ministra e ao crescente número de alunos que os procuram, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no artº 51º, nº 1 alínea d) parte final conjugado com o artº 39º, nº 2 alínea i) ambos da Lei das Autarquias Locais o seguinte: **1** – Adquirir livre de quaisquer ónus ou encargos a **Cátia Rodrigues Ferreira da Silva**, a Fracção “A” correspondente ao rés-do-chão com acesso pela Rua Cidade de Évora pelos nºs 48 e 56 e pela Rua Cidade de Portalegre, pelo nº 57, com a área de **359m<sup>2</sup>**, sita na freguesia e concelho de Montijo, descrita na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 00557/861002 – A, pelo preço de **50.000.000\$00** (cinquenta milhões de escudos). **2** – A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Actividades na rubrica **01.04.02.02.** e no Orçamento Municipal do presente ano económico na rubrica **06.02./09.03.05.**, dotada com a verba de **50.000.000\$00**. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **III – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO**

**1 – PROPOSTA Nº 1490/99 – ATRIBUIÇÃO ÀS ESCOLAS/ASSOCIAÇÕES DE ESCOLAS COM SERVIÇO DE CANTINAS DO CONCELHO DO MONTIJO, DE VALORES REFERENTES A AUXÍLIOS ECONÓMICOS RELATIVOS AO MÊS DE JUNHO, PARA ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO ESCOLAR DE ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS** – No início do ano lectivo em curso, foi aprovada pela Câmara Municipal a Proposta nº 1030/97 referente à conces-



são dos valores dos auxílios económicos para alimentação em refeitório escolar dos alunos sócio-economicamente carenciados, nos meses compreendidos entre Setembro de 1998 e Maio de 1999. **PROPONHO** agora a V.Exas. a aprovação dos valores constantes no quadro anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido os quais se referem aos supracitados auxílios económicos relativos ao mês de Junho de 1999, a atribuir às escolas/agrupamentos de escolas que se discriminam. **CÓDIGO DE ACÇÃO: 01.02.05.02. CÓDIGO ORÇAMENTAL: 06.02./05.01.01.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**2 – PROPOSTA Nº 1491/99 – ATRIBUIÇÃO DE VALORES MENSAIS À EBI Nº 6 DE MONTIJO (REFERENTE AO JARDIM DE INFÂNCIA Nº 2 DE MONTIJO) E À EBI DE ATALAIA (REFERENTE AO JARDIM DE INFÂNCIA DE ATALAIA) -** Em 98.11.25, o Executivo Camarário deliberou aprovar a Proposta nº 705/98 referente à atribuição de auxílios económicos para alimentação em refeitório escolar dos alunos sócio-economicamente carenciados. Considerando que o Jardim de Infância nº 2 de Montijo iniciou o seu funcionamento posteriormente àquela data e que, recentemente, a directora do Jardim de Infância de Atalaia referenciou uma criança cuja capitação a integra no 2º escalão de capitação, **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição dos valores mensais que se indicam, aos estabelecimentos de ensino que a seguir se discriminam: **EBI nº 6 de Montijo (referente ao J.I. nº 2 de Montijo)** Mês de Fevereiro: 11.200\$00; Mês de Março: 18.252\$00; Mês de Abril: 12.000\$00; Mês de Maio: 20.052\$00; Mês de Junho: 11.200\$00; **EBI de Atalaia (referente ao J.I. de Atalaia)** Mês de Janeiro: 1.800\$00; Mês de Fevereiro: 3.000\$00; Mês de Março: 4.000\$00; Mês de Abril: 3.000\$00; Mês de Maio: 4.200\$00; Mês de Junho: 3.000\$00. **Código de Acção: 01.02.05.02. Código Orçamental: 05.02./05.01.01.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**3 – PROPOSTA Nº 1492/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR À EBI Nº 2 DE MONTIJO –** No âmbito da intervenção desta Câmara Municipal em matéria de Acção Social Escolar e, mais especificamente, no que concerne à concessão de auxílios económicos aos alunos carenciados, **PROPONHO** a V. Exas. o pagamento à EBI nº 2 de Montijo da quantia de 18.000\$00 (dezoito mil escudos) referente à atribuição de subsídio para livros e material escolar a 3 alunos tardiamente referenciados a esta edilidade cuja capitação os integra no escalão A. **CÓDIGO DE ACÇÃO:**



AA

**01.02.05.04. CÓDIGO ORÇAMENTAL: 06.02./05.01.01.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº 1493/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR À EB1 Nº 1 DO ALTO ESTANQUEIRO –**

No âmbito da intervenção desta Câmara Municipal em matéria de Acção Social Escolar e, mais especificamente, no que concerne à concessão de auxílios económicos aos alunos carenciados, **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição à EB1 nº 1 do Alto Estanqueiro dos valores mensais que a seguir se discriminam, os quais se referem ao subsídio para fornecimento de suplemento alimentar, no montante de 50\$00/dia útil/aluno carenciado, durante o ano lectivo que agora finda: Mês de Setembro de 1998: 13.600\$00; Mês de Outubro de 1998: 35.700\$00; Mês de Novembro de 1998: 25.500\$00; Mês de Dezembro de 1998: 20.400\$00; Mês de Janeiro de 1999: 34.000\$00; Mês de Fevereiro de 1999: 25.500\$00; Mês de Março de 1999: 34.000\$00; Mês de Abril de 1999: 25.500\$00; Mês de Maio de 1999: 35.700\$00; Mês de Junho de 1999: 23.800\$00.

**CÓDIGO DE ACÇÃO: 01.02.05.02. CÓDIGO ORÇAMENTAL: 06.02./05.01.01.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº 1494/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO REFERENTE A DESPESAS COM DESLOCAÇÃO DE ALUNOS, AO POSTO DE EBM DO AFONSOEIRO –**

Nos passados dias 7 e 8 de Junho, os Postos de EBM de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes participaram conjuntamente na Fase Final do Campeonato Nacional de Futebol de 5 em Vila Nova de Gaia, tendo alcançado o 4º lugar. É neste âmbito que **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição ao Posto EBM do Afonsoeiro de um subsídio no valor de 30.940\$00 (trinta mil, novecentos e quarenta escudos), o qual se refere a despesas com a deslocação dos alunos participantes nesta iniciativa. **Código Orçamental: 06.02./05.01.01.**

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA Nº 1495/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO JARDIM DE INFÂNCIA DE ATALAIA, PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS INERENTES À ORGANIZAÇÃO DO COLÓQUIO “O BRINQUEDO – SUA IMPORTÂNCIA E EVOLUÇÃO” –**

A Comunidade Educativa de Montijo levou a efeito um colóquio subordinado ao tema “O Brinquedo – sua importância e evolução”, o qual se realizou no dia 26 de Junho pelas 21H00, no Salão Nobre desta Câmara Municipal, sob a orientação da Dra. Maria Conceição Ramos e da Dra. Maria Isaura Almeida. É neste âmbito que **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição ao Jardim de Infância de Atalaia de um subsídio no valor de



60.000\$00 (sessenta mil escudos), para efeitos de comparticipação nas despesas inerentes à organização deste colóquio. **Código Orçamental: 06.02./05.01.01.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----  
**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **IV – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO**

**1 - PROPOSTA Nº 1496/99 – AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DO CAFÉ Nº 13 DO MERCADO MUNICIPAL Nº 1 A FAVOR DE ANTÓNIO RUI COUCEIRO RATINHO** – Solicita a requerente na qualidade de titular do café supramencionado, que lhe seja autorizado a ceder o seu título, a António Rui Couceiro Ratinho, residente na Zona envolvente à Praça de Touros, nº 6, 3.º Esqº., em Montijo. Considerando que: **a)** A pretensão da requerente está prevista no Artº 16º do Regulamento dos Mercados em vigor, desde que a Câmara o autorize. **b)** O interessado na cedência está informado sobre o valor da renda a pagar após a cedência que se fixa em 63.040\$00. **Propõe-se que:** O Executivo Municipal delibere favoravelmente a: Autorização para cedência do Café nº 13 do Mercado Municipal nº 1, a favor de António Rui Couceiro Ratinho. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 1497/99 – AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DA LEITARIA E PASTELARIA, NA PRAÇA GOMES FREIRE DE ANDRADE, A FAVOR DE PAULO JORGE SILVA ANTUNES** – Solicita o requerente na qualidade de titular da Leitaria e Pastelaria supramencionada, que lhe seja autorizado a ceder o seu título, a Paulo Jorge Silva Antunes, residente na Rua João das Regras, nº 38, Bairro da Boa Esperança, Montijo. Considerando que: **a)** A pretensão do requerente está prevista no Artº 16º do Regulamento dos Mercados em vigor, desde que a Câmara o autorize. **b)** O interessado na cedência está informado sobre o valor da renda a pagar após a cedência que se fixa em 52.540\$00. **Propõe-se que:** O Executivo Municipal delibere favoravelmente a: Autorização para cedência da Leitaria e Pastelaria, na Praça Gomes Freire de Andrade, a favor de Paulo Jorge Silva Antunes. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**1 - PROPOSTA Nº 1498/99 – RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E COBRANÇA DE DÍVIDA ATRAVÉS DO TRIBUNAL, REFERENTE À SRª. Dª. HELENA MARISA SILAS RUAS** – Em 01.09.83 foi celebrado contrato de arrendamento entre a Câmara Municipal e a Srª Ana Isaura Silas, para o fogo sito na Rua das Descobertas, nº 23 – r/c Esqº - Afonsoeiro. A referida senhora faleceu em 17.04.90. Em Abril de 1996 foi assinado um aditamento ao contrato de arrendamento com a filha da inquilina, Dª Helena Marisa Silas Ruas; Por



*AA*

*esta inquilina nunca foi paga qualquer renda, apesar dos diversos officios enviados a solicitar o pagamento das mesmas; Foram deixados três postais para visita domiciliária, mas nunca esteve ninguém em casa nos dias marcados; Solicitada informação junto da fiscalização municipal sobre quem habita o fogo, aqueles serviços informaram que, segundo as vizinhas, o mesmo se encontra desabitado há mais de seis meses, desconhecendo-se o paradeiro dos seus moradores; O montante actual da dívida é de 183.750\$00; **Propo- nho:** Que a Câmara Municipal delibere a resolução do contrato de arrendamento com a Sr<sup>a</sup> Helena Marisa Silas Ruas. A cobrança da dívida mediante acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz- zi).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**2 - PROPOSTA Nº 1499/99 – ELABORAÇÃO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA PRE- CÁRIA COM A SR<sup>a</sup>. D<sup>a</sup>. CARLA SUSANA FIGUEIREDO FIRMINO** – *Em Novem- bro de 1997 foi atribuído ao Sr. José Machado Tibum o fogo sito na Rua Jor- ge de Sena, 87 – 1.º Dt.º, no Bairro do Esteval. No inquérito sócio-económico apresentado na altura, somente constava o Sr. Tibum, embora a Sr<sup>a</sup>. D<sup>a</sup>. Car- la Susana Figueiredo Firmino fosse residir com o mesmo, pois prestava-lhe auxílio, mesmo antes do realojamento, uma vez que o senhor era uma pessoa bastante doente. No inquérito apresentado em 98, já consta a Sr<sup>a</sup>. atrás men- cionada, bem como o seu agregado familiar. A D<sup>a</sup>. Carla Firmino apresentou requerimento a solicitar a transmissão do contrato de arrendamento para o seu nome, dado que o Sr. José Machado Tibum faleceu, conforme certidão de óbito apresentada. O seu agregado familiar é composto pela própria, marido e três filhos menores, de três, quatro e seis anos. Face ao exposto, **Propo- nho:** Que seja autorizada a elaboração de contrato de cedência precária (li- cença de ocupação de habitação municipal), com a Sr<sup>a</sup>. D<sup>a</sup>. Carla Susana Fi- gueiredo Firmino. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz- zi).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**3 – PROPOSTA Nº 1500/99 – CANDIDATURA AO R.E.C.R.I.A. POR INICIATIVA DO INQUILINO E APROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO A CONCEDER PELA AU- TARQUIA PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO MUNICIPAL** – *Foi presente um pedido em nome de Esmeralda da Silva Rocha, na qualidade de inquilina, para efeito de participação nos termos do RECRUA, para execu- ção de obras no edificio sito na Rua D. Augusto Pereira Coutinho, nº 37 em Montijo constantes no processo IO-22/97 com Auto de Vistoria datado de 07.01.98. Nos termos da alínea b) do nº 2 do artº 7º do Decreto-Lei nº 197/92 de 22 de Setembro e Portaria nº 914/92 de 22 de Setembro, a participa-*



ção a cargo da Câmara é no valor de 499.133\$00. **Proponho:** Que esta verba seja aprovada pela Câmara, para efeito de ser passada a respectiva declaração municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº 1501/99 – HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS CONSTANTES DO AUTO DE VISTORIA DE 11/12/96, EM NOME DE MARIA DE FÁTIMA MOREIRA ROSA –** Em nome de Maria de Fátima Moreira Rosa, na qualidade de inquilina foi solicitado orçamento do custo máximo das obras constantes do auto de vistoria de 11/12/96, no montante de 67.250\$00 ao qual acresce I.V.A. e requerido nos termos do Artº 16º do Decreto-Lei nº 321-B/90 de 15 de Outubro, respeitante ao processo nº 42/96. **Proponho:** Que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 67.250\$00 ao qual acresce I.V.A.. (Proposta subscrita pela Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº 1502/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-9/99 –** Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 20/04/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Avª. João IV - nº 46 em Montijo de que é proprietário Manuel da Mota Santos conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1 –** Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo Auto de Vistoria. **2 –** Informar o interessado que as questões emergentes do Auto de Vistoria não são da sua competência visto se situar na área de prédios vendidos no âmbito de propriedade horizontal, devendo portanto, as questões desta natureza serem dirimidas no Tribunal Judicial competente. Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da acta que homologou o respectivo Auto para, se assim o entenderem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA Nº 1503/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO 14/99 –** Na sequência do despacho da



*[Handwritten signature]* AA

*Senhora Vereadora do Pelouro de 26/04/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua João Pedro Iça, nº 13 – em Montijo de que é proprietária Gertrudes dos Santos Rosa Gouveia conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo Auto de Vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*  
**7 – PROPOSTA Nº 1504/99 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO 15/99** – *Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 07/05/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua José Joaquim Marques, nº 120 – 1º Esqº em Montijo de que é proprietária Maria Elvira Fernandes Nunes, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº1 da Lei das Autarquias Locais. **Propo- nho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo Auto de Vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execu- ção das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob comi- nação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2-** Que a presente deliberação bem como o Auto de Visto- ria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Se- nhora Vereadora Honorina Luizi).-----*  
**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*



**8 – PROPOSTA Nº 1505/99 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO 16/99** – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 14/05/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Avenida Corregedor Rodrigo Dias, nº 13 em Montijo de que é proprietária Adélia da Conceição Silva Cardoso Horta, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo Auto de Vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2- Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 – PROPOSTA Nº 1506/99 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-8/99** – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 24/03/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Avenida dos Pescadores, nº 144 – r/c em Montijo de que é proprietária Ana Maria Pereira Machado, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo Auto de Vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2- Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



 AA

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----

**10 – PROPOSTA Nº 1528/99 – PARECER FAVORÁVEL PARA A VENDA DA FRACÇÃO CORRESPONDENTE À RUA DE CABO VERDE, Nº 45 – R/C Dtº NA FREGUESIA DO AFONSOEIRO, CONCELHO DE MONTIJO A MARIA ADELAIDE DA SILVA** – *Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 26.5.99 titulada pela Proposta nº 1329/99, foi decidido vender a Eduardo Soares Domingos a fracção correspondente à Rua de Cabo Verde, nº 45 – r/c Dtº, na freguesia do Afonsoeiro, concelho de Montijo, pelo preço de 650.508\$00. Sucede porém que pelo requerimento registado sob o nº 526 de 17.6.99 veio o requerente solicitar que a referida fracção autónoma seja vendida à sua mulher, Maria Adelaide da Silva os quais se encontram casados no regime imperativo de separação de bens face ao disposto no artº 1720º, nº 1 alínea b) do Código Civil. Nestes termos, propõe-se que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1) Autorizar o requerido, efectuando-se a venda da fracção em causa a Maria Adelaide da Silva pelo mesmo preço e condições anteriormente fixadas. 2) Notificar o requerente do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).*-----

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----

**VI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 – PROPOSTA Nº 1507/99 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, APROVAÇÃO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DOS TRABALHOS DE ARRUAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS, CONCESSÃO DE PRAZO PARA REPARAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS E O INDEFERIMENTO DA RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, EM NOME DE BÁRBARA MARQUES & FILHOS, LDA – PROCESSO I-74/79** - *Solicita a requerente a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito no Corte Esteval – Montijo. Considerando que nos termos do artº 50º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria. Considerando que o auto de recepção provisória das obras não foi elaborado devido ao facto dos trabalhos de passeios e arruamentos não estarem concluídos na íntegra, em 03.06.92. Considerando que os trabalhos de arruamentos e infra-estruturas eléctricas encontram-se concluídos, a Comissão considerou estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização referentes, apenas, aos trabalhos de arruamentos e infra-estruturas eléctricas. Considerando que não estão em condições de serem recebidos os trabalhos das redes de água e esgotos é fixado um prazo por um mês para a reparação de deficiências descritas no Auto de Vistoria. Proponho: 1 – A homologação do Auto de Vistoria às obras de urbanização. 2 – A aprovação da recepção provisória*



dos trabalhos de arruamentos e infra-estruturas eléctricas. 3 – A concessão de um prazo de 1 mês a contar da data da comunicação da deliberação, para a reparação das deficiências nos trabalhos das redes de água e esgotos. 4 – O indeferimento no pedido da recepção definitiva das obras de urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº 1508/99 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA A RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTE AOS ARRANJOS EXTERIORES DO LOTEAMENTO URBANO SITO NO BAIRRO DOS PESCADORES – MONTIJO, E APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DOS MESMOS, EM NOME DE MONTICONSTRÓI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA. – PROCESSO I-1/86 – Solicita o requerente a recepção provisória dos arranjos exteriores do loteamento sito no local supracitado. Nos termos do artº 50º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria. Considerando que os trabalhos referentes aos arranjos exteriores encontram-se concluídos e sem deficiências, estando reunidas as condições para a recepção provisória das obras dos arranjos exteriores da urbanização. Considerando que as papeleiras e as peças de bebedouro foram retiradas do local até à recepção definitiva das obras, devido aos actos de vandalismo frequentes na zona. **Proponho:** 1 – A homologação do Auto de Vistoria para a recepção provisória parcial das obras de urbanização referente aos arranjos exteriores. 2 – Aprovação da recepção provisória parcial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº 1509/99 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA ÀS OBRAS DAS ZONAS VERDES REFERENTE AO LOTEAMENTO URBANO SITO NA RUA DO POÇO NOVO – SARILHOS GRANDES, INDEFERIMENTO DA RECEPÇÃO DEFINITIVA E CONCESSÃO DE UM PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM FALTA, EM NOME DE JOSÉ ABEL RODRIGUES – PROCESSO I-10/90 – Esta proposta foi retirada.-----**

**4 – PROPOSTA Nº 1510/99 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-202/98, EM NOME DE VITOR DE SOUSA POEIRAS – Solicita o requerente a reanálise do processo para a legalização do depósito de sucata sito na Estrada Nacional nº 4 – Pegões, fundamentado no artigo 88º do Regulamento do PDM, através do requerimento nº 2101 de 23/04/99. Considerando que o novo diploma legal, Decreto-Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, visa regular e criar condições para a instalação dos depósitos de sucata com observância dos requisitos indispensáveis à preservação ambiental e paisagística envolventes. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, visto que, a lo-**



calização do depósito de sucata não cumpre com os requisitos estipulados no artigo 88º do Regulamento do PDM do Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº 1511/99 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-215/98, EM NOME DE JOSÉ LUÍS SEBASTIÃO LUÍS** – Solicita o requerente a reanálise do processo para a legalização do depósito de sucata sito na Estrada Nacional – Lugar dos Afonsos – Pegões - Cruzamento, fundamentado no artigo 88º do Regulamento do PDM, através do requerimento nº 2103 de 23/04/99. Todavia, não se observa o cumprimento de todos os requisitos. Considerando que nos termos da legislação específica, Decreto-Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, visa regular e criar condições para a instalação dos depósitos de sucata com observância dos requisitos indispensáveis à preservação ambiental e paisagística envolventes. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, visto que, a localização do depósito de sucata não cumpre com os requisitos estipulados no artigo 88º do Regulamento do PDMM. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA Nº 1512/99 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-222/98, EM NOME DE JOÃO ANTÓNIO MARQUES** – Solicita o requerente a reanálise do processo para a legalização do depósito de sucata sito na Quinta do Sol - Pegões, fundamentado no artigo 88º do Regulamento do PDM, através do requerimento nº 2104 de 23/04/99. Todavia, não se observa o cumprimento de todos os requisitos. Considerando que nos termos da legislação específica, Decreto-Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, visa regular e criar condições para a instalação dos depósitos de sucata com observância dos requisitos indispensáveis à preservação ambiental e paisagística envolventes. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, visto que, a localização do depósito de sucata não cumpre com os requisitos estipulados no artigo 88º do Regulamento do PDM do Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 – PROPOSTA Nº 1513/99 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-73/99, EM NOME DE MARGOLIM – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DE PEGÕES, LDA.** – Esta proposta foi retirada.-----

**8 – PROPOSTA Nº 1514/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-118/99, EM NOME DE PLÁCIDO RESINA BENITO** – Solicita o requerente a informação prévia acerca dos condicionamentos urbanísticos, para a Rua Sacadura Cabral, Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento



Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I e pontualmente a sul como Espaço Urbano/Área Urbanizada/Zona a Preservar. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro I do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de ocupação máximo -  $0.60\text{m}^2/\text{m}^2$  ; Índice de utilização máximo:  $3.0\text{ m}^2/\text{m}^2$ ; Número de pisos máximo: 5. Considerando que nos termos da deliberação de câmara de 03/05/95, Proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50m do limite do lancil. Considerando como base o projecto de loteamento municipal I-1/98, no qual se prevê uma alameda em metade da propriedade em causa, deverá o requerente apresentar uma proposta de intervenção em conjunto com a parcela de terreno contígua a poente, devidamente enquadrada com o estudo urbanístico previsto para a zona. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 – Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de ocupação máximo -  $0.60\text{m}^2/\text{m}^2$  ; Índice de utilização máximo:  $3.0\text{ m}^2/\text{m}^2$ ; Número de pisos máximo: 5. 2 – Cumprimento da deliberação de câmara de 03/05/95, Proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50m do limite do lancil. 3 – Apresentar uma proposta de intervenção em conjunto com a parcela de terreno contígua a poente, devidamente enquadrada com o estudo urbanístico previsto para a zona. (Proposta subscrita pela Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
9 – **PROPOSTA Nº 1515/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-131/99 EM NOME DE JOÃO RODRIGUES CROÍNSHA PINTO** - Solicita o requerente a informação prévia acerca de condicionamentos urbanísticos para a parcela de terreno com  $13.760\text{m}^2$ , sito em Alto das Vinhas Grandes – Estrada Velha da Atalaia – Alto Estanqueiro. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal: Considerando que a parcela de terreno em causa se encontra classificada em Espaço Agrícola, não incluído na Reserva Agrícola Nacional. Considerando que de acordo com o artigo 31º, número 6º do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: Área bruta de construção máxima igual a  $300\text{m}^2$  para habitação, ou  $500\text{m}^2$  para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. Frente para o arrua-



mento igual ou superior a 20m. Afastamento de edificação aos limites de terreno igual ou superior 5.0m. Altura máxima de 7.5m, medida ao ponto mais elevado da cobertura. Abastecimento de água (furo) e drenagem de águas residuais (fossa séptica) e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 – Respeite os parâmetros e disposições impostas no número 6 do artigo 31º do Regulamento do PDMM e que são: Área bruta de construção máxima igual a 300m<sup>2</sup> para habitação, ou 500m<sup>2</sup> para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. Frente para o arruamento igual ou superior a 20m. Afastamento de edificação aos limites de terreno igual ou superior 5.0m. Altura máxima de 7.5m, medida ao ponto mais elevado da cobertura. Abastecimento de água (furo) e drenagem de águas residuais (fossa séptica) e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**10 – PROPOSTA Nº 1516/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-143/99 EM NOME DE JOÃO JOSÉ BELCHIOR VIEGAS** – Solicita o requerente a possibilidade de construção de um edifício com condomínio colectivo, sito na Rua José Joaquim Marques e E.N.5 – Km 1400 – Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º. Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território. **1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO** - Densidade líquida máxima: 55 fog/ha; Índice de ocupação máximo: 0.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 1.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 5. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO** - Índice de ocupação máximo: 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 3.0 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 5. Considerando que ao abrigo do número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 3 pisos. Considerando, que se trata de uma zona consolidada já com edifícios de 5 pisos na zona. **2 – Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 3 de Maio de 1995, Proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0m, deverá**



ter um afastamento mínimo de 0.50m do limite do lancil. Considerando que os índices previstos no quadro da caracterização geral da urbanização, deverão ser conjugados com a Portaria anexa nº 1182/92 de 22/12. Considerando que nos termos do disposto na alínea a), do número 2, artigo 11º, do Regulamento do PDM, as parcelas de terreno com a área igual ou inferior a 0.5 ha, qualquer operação de loteamento deve respeitar apenas o parâmetro referente ao índice de ocupação máxima e ao número de pisos máximo. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: **1** – Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM Montijo.

**CHARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO** - Densidade líquida máxima: 55 fog/ha; Índice de ocupação máximo: 0.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 1.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 5. **CHARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO** - Índice de ocupação máximo: 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 3.0 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 5. **2** – Os índices previstos no ponto anterior (Caracterização Geral da Urbanização e Caracterização Geral da Edificação), deverão ser conjugados com a Portaria nº 1182/92 de 22/12. **3** – Cumprimento de deliberação de Câmara de 3 de Maio de 1995, Proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50m do limite do lancil. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**11 – PROPOSTA Nº 1517/99 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO DEFINITIVA, CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA REFERENTE AO PROCESSO L-42/97 EM NOME DE NÍVEL UM-CONSTRUÇÕES, LDA** – Solicita o adjudicatário a recepção definitiva da obra remodelação da secretaria do 2º piso do Departamento de Administração Urbanística para efeito da extinção da caução. Considerando que não foi accionada a recepção provisória da obra de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 195º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. Considerando a vistoria efectuada no dia 15/06/99, que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos para efeitos da extinção da caução. Considerando que estão cumpridas as condições legais impostas no nº 1 do artigo 210º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. **Proponho:** **1** – A ratificação do Auto de Vistoria para efeito da extinção da caução. **2** – A restituição ao adjudicatário da caução no valor de 233.795\$00 (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e cinco escudos), correspondente à garantia bancária nº 10171. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



*AA*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----  
**12 – PROPOSTA Nº 1518/99 – APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NA VAZA DA BORRACHA – ATALAIA, PROCESSO I-21/98 EM NOME DE J.M. & RODRIGUES – CONSTRUÇÕES, LDA – Solicita o requerente a operação de loteamento no local supracitado.**

<b>PDM/ZONAMENTO</b>	RAN Não
Espaço Urbano-Área Urbanizada Mista-Zona a Reabilitar/Nível III	REN Não

<b>Análise/PDM</b>		<b>PROPOSTA</b>	<b>PDM</b>
Área de Intervenção	m <sup>2</sup>	7630	7630
a.b.c. habitacional	m <sup>2</sup>	3360	3815
a.b.c. comércio/serviços	m <sup>2</sup>	0	0
a.b.c. industrial	m <sup>2</sup>	---	---
Densidade habitacional	Fog/ha	18.34	20
Número de fogos	Fog	14	15.26
Índice de ocupação	m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.249	0.25
Índice de utilização	m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.44	0.50
Número de pisos máximo	nº	2	2
<b>CONFORMIDADE</b>		<b>SIM X</b>	<b>NÃO</b>

<b>Análise/PORTARIA 1182/92</b>		<b>PROPOSTA</b>	<b>PORTARIA</b>
Cedência para espaços verdes	m <sup>2</sup>	370	350
Cedência para equipamento	m <sup>2</sup>	490	490
Perfil dos arruamentos	m	6.5 (1)	6.5 (1)
Nº de lugares estacionamento	nº	42	42
Estacionamento – Superfície	nº	14	---
Estacionamento – Coberto	nº	28 (2)	---

(1) Faixa de rodagem (2) corresponde a 14 lugares em garagem e 14 em logradouro.

**CONFORMIDADE** **SIM X** **NÃO**

<b>Entidades a consultar</b>	<b>PARECER TÉCNICO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

**Plano Director Municipal:** Parcela de terreno com 7630 m<sup>2</sup>, localizada na freguesia da Atalaia, encontra-se classificada em Espaço Urbano-Área Urbanizada Mista-Zona a Reabilitar/Nível III. **Condicionamentos Naturais:** Parcela de terreno com configuração poligonal rectangular irregular, com pendente decrescente no sentido poente – nascente, e com variação das cotas altimétricas entre os valores 50.11m e 47.00m. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Não apresenta. **Edificações Envolventes:** Não apresenta. **Proposta Urbanística:** - 14 lotes de moradias unifamiliares, com 2 pisos e garagem anexa, disposto ao longo de arruamento de serventia comum. – Os lotes



em causa apresentam um outro anexo ao fundo do lote (2.5X5m), que não apresenta em projecto qualquer referência quanto ao seu uso. Neste sentido conclui-se que tal área não foi tida em consideração para efeitos de índice (o que totalizava 175m<sup>2</sup>) que teriam como consequência directa o não cumprimento do índice de ocupação estipulado no PDMM em vigor, passando a apresentar um valor de 0.272 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>. **Infra-estruturas Viárias/ Estacionamento:** Cumprem o estipulado na Portaria n<sup>o</sup> 1182/92 de 22/12. – O projecto não faz referência aos locais para colocação de contentores do lixo. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** - Cumpre o estabelecido na Portaria n<sup>o</sup> 1182/92 de 22/12. – O espaço verde, proposto para a inserção do loteamento com a E.N. n<sup>o</sup> 502, tem como função o cumprimento quantitativo da legislação aplicável. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** Cumpre o estabelecido na Portaria n<sup>o</sup> 1182/92 de 22/12. **PROPONHO:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1. Parecer da CCRLVT. 2. Parecer dos SMAS/ Montijo. 3. Apresentação no prazo de 30 dias das peças escritas e desenhadas, em triplicado, sobre os seguintes pontos: 3.1. Correção da planta de síntese, com supressão do polígono em anexo ao fundo dos lotes (2.5X5.0m); ou em alternativa apresentação de projecto tipo rigoroso e devidamente enquadrado no âmbito da legislação em vigor, tendo em atenção o respeito pelos índices de ocupação previsto no PDMM em vigor (0.25m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>). 3.2. Supressão do parágrafo da memória descritiva referindo que "(...) rectificações e ajustamentos ao definido no quadro e planta de síntese poderão ser propostos quando da elaboração dos projectos de arquitectura, nomeadamente no que se refere às cotas de implantação e acessos. (...)". 3.3. A memória descritiva deverá indicar os índices urbanísticos adoptados, nomeadamente os índices de ocupação (m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>) e construção (m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>) e densidade populacional (Fog/ha). 3.4. O projecto deverá incluir peças desenhadas, rigorosas, que se tenham por convenientes, constituídas por cortes longitudinais e transversais que permitam aferir a relação entre os volumes e os espaços que compõem a proposta. 3.5. O projecto deverá indicar ao nível de apontamento o espaço de enquadramento do subsistema urbano de equipamento de recolha de lixo. 3.6. Considerando a preservação e reabilitação dos sítios, deve ser promovido o enquadramento do espaço de passeio com estacionamento contemplando o elemento vegetal: árvore, ao longo do arruamento. 4. Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva, a integrar o Domínio Privado da Autarquia. 5. Deve apresentar no prazo de um ano de acordo com o Art<sup>o</sup> 9<sup>o</sup> do D.R. n<sup>o</sup> 63/91 de 20/11, os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos. Rede de abastecimento de águas. Rede de esgotos domésticos e flu-



AA

viais. Rede de gás. Electricidade. Rita/Telecomunicações. Arranjos Exteriores. Sinalização de trânsito. 6. Deve prever a localização de 1 contentor de 800 litros com sistema de elevação por cada 38 fogos e 1 contentor em profundidade de 3000 litros e um ecoponto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**13 – PROPOSTA Nº 1519/99 – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO, PROCESSO I-9/93 EM NOME DE CARLOS ERNESTO AMARAL** – Na reunião de Câmara de 7 de Janeiro de 1999, foi deliberado aprovar o estudo de loteamento no Alto das Vinhas Grandes – Afonsoeiro – Montijo, propriedade de Carlos Ernesto de Jesus Amaral. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos de especialidades. Considerando que a CCRLVT, não deu cumprimento ao estipulado no nº 4 do Decreto-Lei nº 9/93 de 18/3, relativamente à emissão do parecer no prazo de 60 dias. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como por outras entidades com jurisdição sobre várias infraestruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização, parecer favorável com condicionantes de 14/6/99 a comunicar ao requerente. Abastecimento de água e rede de esgotos, parecer dos SMAS em 18/6/99, sua informação 88/99 com condicionantes a comunicar ao requerente. Arranjos exteriores, parecer do DOMA em 8/6/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. Gás, parecer da SETGÁS de 17/6/99, dizendo que o projecto estava adequado. Electricidade, a SLE pelo ofício 7983 STBCM de 23/6/99, comunicou estar o projecto em condições de ser aprovado, com condicionantes a comunicar ao requerente. Telecomunicações, parecer favorável pela TELECOM, conforme ofício 6855 de 23-6-99, processo L5001/03440. **Proponho:** A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1) Pagamento da taxa de urbanização nos termos do Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2) Cedência de parcela de terreno para equipamento de utilização colectiva, com a área de 3811,95m<sup>2</sup> a integrar no domínio privado da Autarquia, devendo ser especificadas as respectivas confrontações. 3) Cedência de parcela de terreno para espaço verde de utilização com a área de 2662,7m<sup>2</sup>. 4) Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de ESC. 70.000.000\$00. 5) Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 6) Três plantas síntese do loteamento corrigido e uma cópia original (Reprolar). 7) Três cópias e um original (Reprolar) que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para rede de águas e esgotos. 8) Cumprimento da notificação nº 512/99 dos pontos 3 a



7. 9) Três cópias do projecto de arruamentos, sinalização e arranjos exteriores devidamente rectificadas. Os pontos 7, 8 e 9 devem ser cumpridos no prazo de 30 dias. Quando do início das obras de infraestruturas deve apresentar: 10) Termo de responsabilidade pela execução da obra. 11) Certificado de Industrial de Construção Civil (alvará). 12) Livro de obra. 13) Seguro da empresa que vai executar as obras de infraestruturas. 14) Cedência à Câmara de 1 Ecoponto, 1 Contentor de profundidade com 3000 litros e 3 contentores de 800 litros com sistema de elevação em P.V.C.. 15) Prazo de execução das obras, 12 meses. 16) As condicionantes sugeridas pelas entidades SLE, SETGÁS e P.T. (Telecom) devem estar concluídas até à recepção provisória das obras de urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **VII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 - PROPOSTA Nº 1520/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO PARA A ZONA DO ESTEVAL” – PROCESSO F-6/93** – Não estando previsto no projecto inicial a execução de alguns trabalhos, nomeadamente o emboço e reboco de algumas paredes, considerou-se necessário a realização de trabalhos a mais. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **Proponho:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais: - Pintura com tinta de areia nos balneários  $327.810/m^2 \times 1.300\$00 = 163.905\$00$ . – Emboço e reboco esponjado em paredes  $2.013,38/m^2 \times 2.000\$00 = 4.026.760\$00$ . – Emboço e reboco esponjado em tectos  $9,48/m^2 \times 2.500\$00 = 23.700\$00$ . Total = 4.214.365\$00. Valor dos trabalhos a mais Esc: 4.214.365\$00 (Quatro milhões, duzentos e catorze mil, trezentos e sessenta e cinco escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 1521/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “RECUPERAÇÃO DA GALERIA MUNICIPAL” – PROCESSO F-45/96** – Devido à necessidade de executar algumas infraestruturas para as redes telefónicas e de electricidade considerou-se necessário executar alguns trabalhos a mais. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **Proponho:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:

1 -



AA

DESIGNAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
Abertura, tapamento e compactação de vala com dimensões 0,80x0,80 em toda a frente do edifício	10	m <sup>3</sup>	5.220\$00	52.200\$00
Execução de caixa em alvenaria rebocada 0,80x0,80x0,80 (enterrada)	1	un	45.000\$00	45.000\$00
Fornecimento e colocação de dois tubos em PVC Ø125	30	m	1.300\$00	39.000\$00
Fornecimento e colocação de dois tubos em PVC Ø110	30	m	1.080\$00	32.400\$00
Execução de armários de 0.07m de espessura incluindo reboco e pintura, execução, fornecimento e aplicação de aduelas e portas em madeira de pinho	4	un	68.907\$00	275.628\$00
<b>TOTAL DOS TRABALHOS A MAIS:</b>				<b>444.228\$00</b>

Valor total dos trabalhos a mais Esc: 444.228\$00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 1522/99 – ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA DO PAU QUEIMADO” – PROCESSO F-36/97 – No dia 31 de Maio de 1999, realizou-se um acto público para adjudicação da empreitada de “Reabilitação de Pavimento Asfáltico na Estrada do Pau Queimado”, tendo concorrido 6 empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 22 de Junho de 1999, foram presentes para análise as propostas dos 6 concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1. Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2. Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.03.02 e no código orçamental 05.01/09.04.01. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada de “Reabilitação de Pavimento Asfáltico na Estrada do Pau Queimado” à firma **BRITOBRAS – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda**, pelo valor de **9.169.327\$00** (Nove milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte sete escudos), mais IVA. b) A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma adjudicatária. c) A designação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas



faltas e impedimentos pelo Sr. Luís Filipe Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº 1523/99 – ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NA ESTRADA DA VASA BORRACHA” – PROCESSO F-37/97** – No dia 1 de Junho de 1999, realizou-se um acto público para adjudicação da empreitada de “Reabilitação de Pavimentos Asfálticos na Estrada da Vasa Borracha”, tendo concorrido 6 empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 21 de Junho de 1999, foram presentes para análise as propostas dos 6 concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1. Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2. Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.03.02 e no código orçamental 05.01/09.04.01. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “Reabilitação de Pavimentos Asfálticos na Estrada da Vasa Borracha” à firma **BRITOBRAS – Fornecimentos e Obras Públicas, Ld**”, pelo valor de 7.877.000\$00 (Sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil escudos), mais IVA. b) A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma adjudicatária. c) A designação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Sr. Luís Filipe Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 - PROPOSTA Nº 1524/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS NA ZONA ESTE DO CONCELHO DE MONTIJO” – PROCESSO F-8/98** – No sentido de completar os trabalhos iniciados nesta empreitada considerou-se necessário executar alguns trabalhos a mais. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº. 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 101/95 de 19 de Maio, **Proponho:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:

1 –



*AM*

<b>DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
Fornecimento e aplicação de massas finas em preenchimento de depressões, incluindo rega de colagem	ton	380	6.900\$00	2.622.000\$00
Fornecimento e aplicação de tapete betuminoso com 0,40m de espessura depois da compactação, incluindo rega de colagem	m <sup>2</sup>	1.023.669	780\$00	798.462\$00
<b>TOTAL DOS TRABALHOS A MAIS:</b>				<b>3.420.462\$00</b>

Valor total dos trabalhos a mais Esc: 3.420.462\$00 (Três milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 - PROPOSTA Nº 1525/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS NA ZONA OESTE DO CONCELHO DE MONTIJO” – PROCESSO F-9/98 –** Com o objectivo de complementar alguns dos trabalhos em curso, considerou-se necessário executar alguns trabalhos a mais. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº. 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 101/95 de 19 de Maio, **Proponho:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:

<b>DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1 – ARRANQUES</b>				
- Arranque de calçadas	M <sup>2</sup>	100	400\$00	40.000\$00
- Arranque de aro e grade de sumidouro	Un	8	10.000\$00	80.000\$00
<b>2 – REPOSICÃO</b>				
- Reposição de aro e grade de sumidouro com 0,67x0,36	M <sup>2</sup>	8	30.000\$00	240.000\$00
<b>3 – PAVIMENTAÇÃO</b>				
- Tapete de betão betuminoso com 0,40m depois do recalque com gravilha calcária, incluindo rega de impregnação	M <sup>2</sup>	2,200	780\$00	1.716.000\$00
- Execução de calçada de vidraço sobre almofada de areia	M <sup>2</sup>	100	4.000\$00	400.000\$00
<b>TOTAL DOS TRABALHOS A MAIS:</b>				<b>2.476.000\$00</b>

Valor total dos trabalhos a mais Esc: 2.476.000\$00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----



**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----

**7 – PROPOSTA Nº 1526/99 – ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DA EMPREITADA DE “CALCETAMENTOS DO PÁTIO VILA VEIGA” – PROCESSO F-24/99** – No dia 28 de Maio de 1999, realizou-se um acto público para adjudicação da empreitada de “Calcetamentos do Pátio Vila Veiga”, tendo concorrido uma empresa constante da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 17 de Junho de 1999, foi presente para análise a proposta do concorrente. Analisada a referida proposta, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo.

**Considerando:** **1.** Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. **2.** Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.02.04 e no código orçamental 05.01/09.04.01.

**Proponho:** **a)** A adjudicação da empreitada de “Calcetamentos do Pátio Vila Veiga” à firma **CALCETAL – Pavimentos, Lda**, pelo valor de **6.668.426\$00** (Seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte seis escudos), mais IVA. **b)** A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma adjudicatária. **c)** A designação do Sr. Luís Filipe Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----

**8 – PROPOSTA Nº 1527/99 – PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA “ARRANJOS EXTERIORES DA CANEIRA” – PROCESSO FH-1/98** – Vem o empreiteiro **João Cerejo dos Santos**, solicitar uma prorrogação por mais 30 dias, em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando:** a necessidade de se efectuar alguns trabalhos a mais, nomeadamente a pavimentação de mais alguns locais que não estavam previstos no projecto inicial e ampliação da rede de rega. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 99.07.28. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e duas horas e cinquenta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----



E eu, *Dr. Antônio M. de Cezar* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

*Maria Amélia Antunes*

Dr.<sup>a</sup> Maria Amélia Antunes